

CONTRATO Nº. 17/2018

MINUTA CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GIVAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Gival Indústria de Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n. 86.862.869/0001-60, com sede Rodovia BR 386, Km 174,5, s/nº - CEP: 99500000 - BAIRRO: Colônia Dona Júlia, cidade de Carazinho/RS, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. João Adams, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4012736593, inscrito no CPF/MF sob n.º 279.951.600-97, residente e domiciliado no endereço Rua Senador Salgado Filho, 239 - CEP: 99500000 - BAIRRO: Conceição, na cidade de Carazinho/RS profissional doravante designado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente Conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital., resultante do Procedimento Licitatório nº. 06/2018 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO 275/2017 - SEAB E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ENEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

2.1 - O fornecimento do objeto será de 30 dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a entregar o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a Vistoria da Caixa Econômica Federal Gestor do Convenio, entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QNTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	PLANTADEIRA NOVA 01 PLANTADEIRA, COM 07 LINHAS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 45 CM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO DE TRATOR, COM DISCO DUPLO PANTOGRAFICO E FAÇAO SISTEMA PULA PEDRA DE NO ADUBO COM DISCO DE CORTE, E RODAS LIMITADORAS E COMPUTADORES EM V.	GIHAL	UN	1,00	44.700,00	44.700,00
TOTAL							44.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a Vistoria do concedente/gestor do convênio.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1326	06.002.26.782.2601.1028	781	4.4.90.52.40.00	De Exercícios Anteriores
4370	12.002.04.122.0401.1081	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da

Proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 02/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 06/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

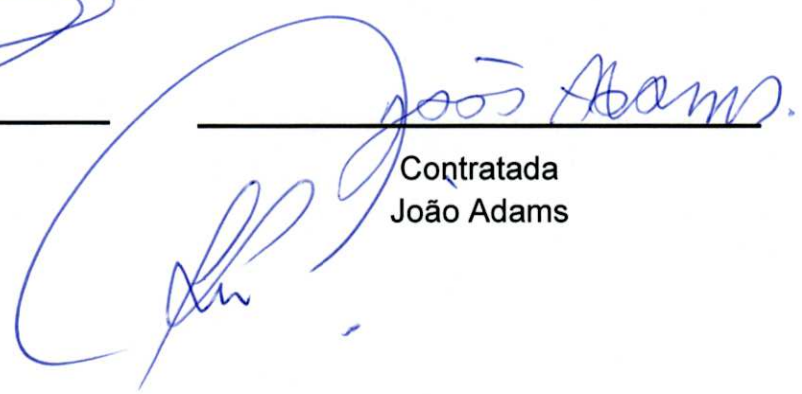
Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 06/03/2018 (seis dias de março de 2018)



Contratante
Josmar Moreira Pereira



Contratada
João Adams

Testemunhas
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n. 86.862.869/0001-60, com sede Rodovia BR 386, Km 174,5, s/nº - CEP: 99500000 - BAIRRO: Colônia Dona Júlia, cidade de Carazinho/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO 275/2017 – SEAB E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ENEXOS.

DATA DO CONTRATO: 07 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 05 de fevereiro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F8653C6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO**

DECRETO N. 05/2018

SÚMULA: REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório n. 015/2017, Pregão Presencial n. 08/2018, que tem por objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO 2018.**

Art. 2º - Revogação por interesse público devido a mudanças necessária no objeto.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais atos em contrários.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Laranjal, 07 de Março de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B245C30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n. 86.862.869/0001-60, com sede Rodovia BR 386, Km 174,5, s/nº - CEP: 99500000 - BAIRRO: Colônia Dona Júlia, cidade de Carazinho/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO 275/2017 – SEAB E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ENEXOS.

DATA DO CONTRATO: 07 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D7E4A6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: Schlickmann & Rotta Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.960.416/0001-17, com sede Avenida Brasil, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro, cidade de Três Barras do Paraná/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E UMA PLANTADEIRA (NOVOS) CONFORME CONVÊNIO 275/2017 – SEAB E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ENEXOS.

DATA DO CONTRATO: 07 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 97.990,00 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:FD2A4600

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CMAS**

RESOLUÇÃO 01/2018

Dá parecer favorável ao II Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o II Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R\$22.918,00 (vinte dois mil novecentos e dezoito reais), com alterações no cronograma de desembolso, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente, copa e cozinha, processamento de dados e reparos e manutenção de bens imóveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 05 de março de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7CF49CF4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL**

EDITAL N.º 001/2018 - SEC/PML

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o Decreto nº 028/2018, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Interno.

Das Disposições Preliminares